



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e a **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

- Na qualidade de Gerência Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão do serviço destinados a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal, pela **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas para a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal.

2 - A instalação de tal central proporcionará maior segurança à população que ali frequenta para realizar suas compras e usufruir dos serviços ali prestados como lanchonetes e restaurantes, legalizando a situação de segurança.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAÍ/MS, 14 de dezembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

denominada Lote 04 da Quadra "X", para a empresa D T da Silva Andrade-ME; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.678, de 20 de novembro de 2012**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Nº 60/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:7F5E3C94

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.642, de 3 de julho de 2012, que em súmula " Autoriza a doação de área de terras medindo 2.112,52m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "X", para a empresa denominada Djalma Cazusa de Sousa – ME; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.642, de 3 de julho de 2012**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:58053521

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.332/2007, de 10 de julho de 2007, e sua alteração contida na Lei nº 1.969/2016 de 17 de fevereiro de 2016, que em súmula "Autoriza a doação de área de terras para a empresa A. C. Gaspar – Comércio de Madeiras-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas em todos seus termos a **Lei nº 1.332, de 10 de julho de 2007**, e a **Lei nº 1.969, de 17 de fevereiro de 2016**, cuja

área de terras doada, objeto das Leis em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 62/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:D841EB5A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e a **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

· Na qualidade de Gerência Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão do serviço destinados a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal, pela **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas para a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal.

2 - A instalação de tal central proporcionará maior segurança à população que ali frequenta para realizar suas compras e usufruir dos serviços ali prestados como lanchonetes e restaurantes, legalizando a situação de segurança.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 14 de dezembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:E16D9CA1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,